



Processo 87.512

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.576

(Antonio Carlos Albino)

Determina afixação, nos locais que especifica, de cartazes orientativos sobre denúncia de violência contra pessoa com deficiência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 31 de maio de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Serão afixados cartazes com orientações sobre denúncia de violência contra pessoa com deficiência, de modo e em quantidade que permitam a fácil visualização por todos os frequentadores, nos seguintes locais:

- I – estabelecimentos de ensino;
- II – hospitais, prontos-socorros e unidades básicas de saúde;
- III – centros culturais e esportivos;
- IV – ônibus do serviço público municipal de transporte coletivo;
- V – terminais de ônibus e estação de trem;
- VI – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
- VII – salões de beleza, academias de ginástica e estabelecimentos congêneres;
- VIII – mercados, feiras, *shoppings centers* e demais estabelecimentos de venda de produtos ao consumidor final.

Parágrafo único. Os cartazes conterão os seguintes dizeres:

*“Violência contra pessoa com deficiência é crime.
Denuncie. Disque Direitos Humanos – Disque 100.”*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta e um de maio de dois mil e vinte e dois (31/05/2022).

FAOUAZ TAHA
Presidente